

RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (AMLAI) **ANO-BASE 2022**

RIO DE JANEIRO, 17 DE MARÇO DE 2023



Assinado com senha por MARIANA MAIA ARANTES BARBOSA em 18/03/2023 10:16:56.
Documento Nº: 130759.700679-1866 - consulta à autenticidade em
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=130759.700679-1866>



SEDEMMO202300440

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	2
2. AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI (AMLAI)	2
2.1. Competências da AMLAI	2
2.2. AMLAI e Compliance	3
3. TRANSPARENCIA ATIVA	3
3.1. Análise dos Indicadores no STA	4
3.2. Análise dos Indicadores no Painel LAI	8
3.3. Análise da AMLAI	9
3.4. Boas Práticas	10
3.5. Proposições	12
4. TRANSPARÊNCIA PASSIVA	12
4.1. Análise de Indicadores do Painel LAI	13
4.2. Proposições	16
5. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	17
6. DADOS ABERTOS	18
7. CONCLUSÃO	18
8. DIVULGAÇÃO	18



1. APRESENTAÇÃO

Com vistas ao cumprimento dos normativos vigentes, especialmente o disposto no inciso II do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012¹, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), este relatório apresenta as informações sobre a transparência ativa e passiva, o posicionamento sobre dados abertos, bem como as recomendações de melhoria para plena implementação das correspondentes regras na NAV Brasil.

2. AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI (AMLAI)

Em observância ao art. 40 da Lei de Acesso à Informação, a designação da AMLAI da NAV Brasil foi realizada por meio do Ato Administrativo nº SEDE-AAA-2022/00499, de 14 de setembro de 2022.

2.1. Competências da AMLAI

Tendo como referência o previsto no art. 40 da Lei de Acesso à Informação e no art. 67 de seu Decreto regulamentar, compete à AM:

- assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da LAI;
- avaliar e monitorar a implementação do disposto na LAI e seu regulamento, e apresentar relatório anual sobre o seu cumprimento ao dirigente máximo da Empresa, a ser disponibilizado em transparência ativa;
- recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na LAI e seu regulamento;

¹ Decreto nº 7.724/2012. Art. 67. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições: (...)

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e **apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;** (...). (Sem grifo no original)



- orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e seu regulamento; e
- manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente.

2.2. AMLAI e Compliance

No âmbito da NAV Brasil, o dirigente máximo optou pela designação de um profissional da área de *Compliance* (Conformidade), igualmente vinculada à Presidência da empresa, como Autoridade de Monitoramento (AM), haja vista a afinidade das atribuições que lhes são próprias.

3. TRANSPARENCIA ATIVA

A LAI estabelece que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas, de ofício, pelos órgãos e entidades públicas, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações. Além disso, no art. 8º, prevê um rol mínimo de informações que devem, obrigatoriamente, ser divulgadas em suas páginas oficiais na Internet.

À essa divulgação de informações pela Administração Pública por determinação legal, independente de solicitação da sociedade, dá-se o nome de Transparência Ativa (TA).²

Nesse contexto, incumbe à Controladoria-Geral da União (CGU) verificar o cumprimento das obrigações de TA pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal³.

² CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). Guia de Transparência Ativa: Para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal. 7ª edição. Brasília: CGU, dezembro de 2022, disponível no link <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/gta-7-guia-de-transparencia-ativa-final.pdf>, página 44.

³ Decreto nº 7.724/2012, art. 68, VI.



Com essa premissa, buscando auxiliar o correto cumprimento das obrigações de transparência ativa previstas na mencionada Lei, em seu Decreto regulamentar e nas demais normas que regem o assunto, estabelecendo-se uma padronização das páginas oficiais, a CGU elaborou o Guia de Transparência Ativa (GTA), cuja última edição data de dezembro de 2022.

Além disso, com o objetivo de coletar dados, desenvolveu o Sistema de Transparência Ativa (STA) no bojo da Plataforma Fala.BR, que corresponde a um formulário a ser preenchido, obrigatoriamente, por todos os órgãos e entidades.

Por fim, para facilitar o acompanhamento do monitoramento e cumprimento da LAI, a CGU desenvolveu o Painel Lei de Acesso à Informação, disponível no link <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>, com indicadores sobre a quantidade de pedidos e recursos registrados, cumprimento de prazos, perfil dos solicitantes, omissões, transparência ativa, entre outros aspectos, de forma comparativa entre os órgãos e entidades.

3.1. Análise dos Indicadores no STA

No ano de 2022, o STA foi composto por 49 itens, dentre 13 temas: Institucional; Ações e programas; Participação social; Auditorias; Convênios e transferências; Receitas e despesas; Licitações e contratos; Servidores; Informações classificadas; Serviço de Informação ao Cidadão (SIC); Perguntas frequentes; Dados abertos; Ferramentas e aspectos tecnológicos; e Outros.

Até o encerramento do exercício, em razão do recente cadastramento e preenchimento da NAV Brasil no Sistema, apenas 9 dos 49 itens haviam sido avaliados pela CGU, conforme indica o Painel Lei de Acesso à Informação:



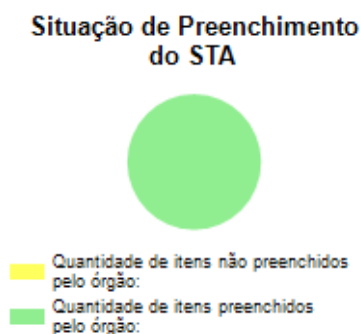


Figura 1 – Visão geral TA no Painel LAI (16/01/2023).

Mais adiante, já em 2023, foram concluídas as avaliações pela Controladoria-Geral da União, sendo apurado o desempenho da Estatal, nos termos trazidos nos subtópicos seguintes, de acordo com o relatório extraído do STA em 03/03/2023.

3.1.1. Quantidade de Itens Preenchidos pela Entidade

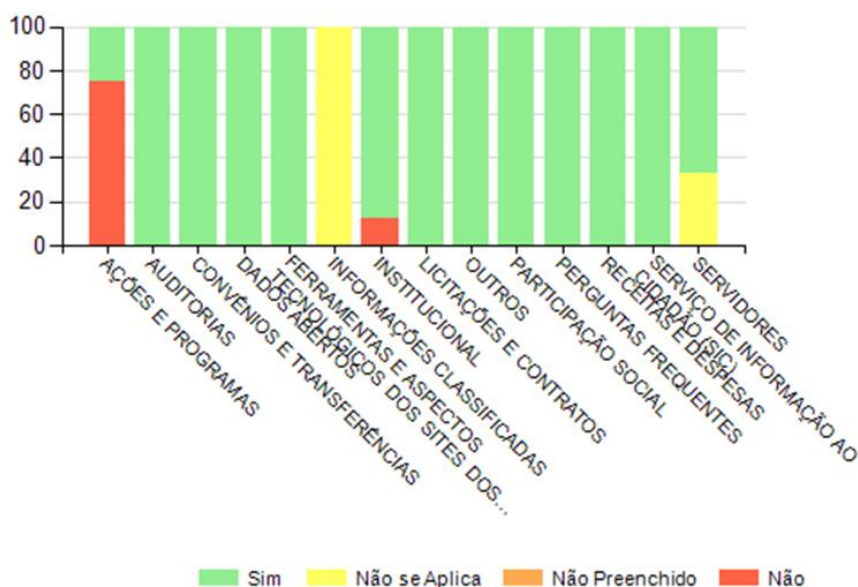
DESCRIÇÃO	QUANT.
Quantidade Total de Itens	49
Quantidade de itens preenchidos pela Entidade	49
Quantidade de itens não preenchidos pela Entidade	0



3.1.2. Itens Preenchidos pela Entidade

DESCRIÇÃO	QUANT.
Quantidade de Itens com Resposta 'SIM'	32 (65%)
Quantidade de Itens com Resposta 'NÃO'	07 (14%)
Quantidade de Itens com Resposta 'NÃO SE APLICA'	10 (20%)
Quantidade de Itens sem Resposta	00 (
Total de itens	49

Relatório gráfico do preenchimento do órgão

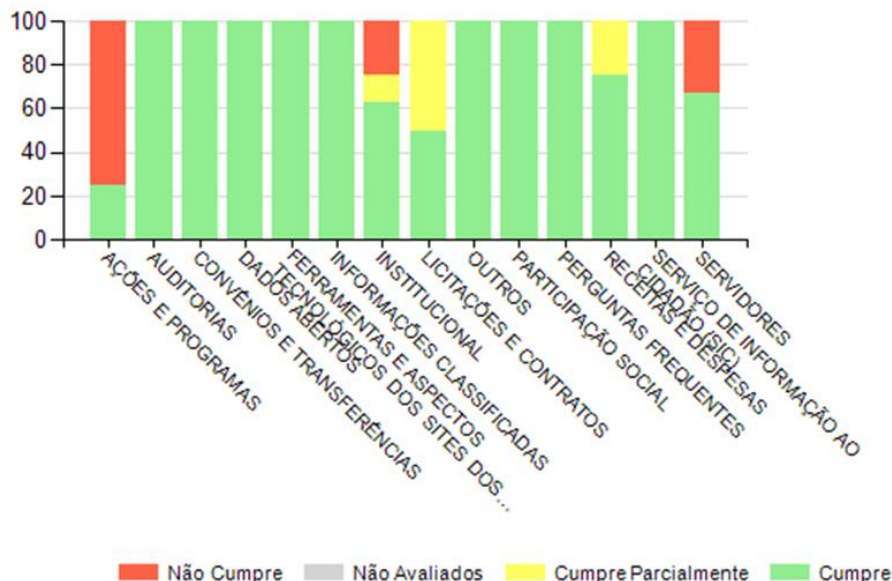


3.1.3. Avaliação da CGU

DESCRIÇÃO	QUANT.
Quantidade de Itens Avaliados pela CGU	49
Quantidade de Registros avaliados pela CGU como 'Cumprido'	37
Quantidade de Registros avaliados pela CGU como 'Não Cumprido'	9
Quantidade de Registros avaliados pela CGU como 'Cumprido Parcialmente'	3



Relatório da Avaliação da CGU



3.1.4. Itens Avaliados como “Não Cumpre”

Verifica-se o não cumprimento, de acordo com a avaliação da CGU, de 6 itens do tema Ações e programas (67%); 2, do Institucional (22%); e 1, do Servidores (11%), com maior destaque para o primeiro deles:

ASSUNTO	ITEM
AÇÕES E PROGRAMAS	O órgão ou entidade divulga lista dos programas, projetos e ações executados?
AÇÕES E PROGRAMAS	O órgão ou entidade divulga a indicação da unidade responsável pelo desenvolvimento e implementação de seus programas, projetos e ações?
AÇÕES E PROGRAMAS	O órgão ou entidade divulga as principais metas de seus programas, projetos e ações?
AÇÕES E PROGRAMAS	O órgão ou entidade divulga indicadores de resultado e impacto, quando existentes, relativos a seus programas, projetos e ações?
AÇÕES E PROGRAMAS	O órgão ou entidade divulga os principais resultados de seus programas, projetos e ações?
AÇÕES E PROGRAMAS	O órgão ou entidade divulga sua Carta de Serviço?
INSTITUCIONAL	O órgão ou entidade divulga suas competências até o 4º nível hierárquico?
INSTITUCIONAL	O órgão ou entidade divulga os horários de atendimento ao público?
SERVIDORES	O órgão ou entidade divulga a relação completa de empregados terceirizados?



3.1.5. Itens Avaliados como “Cumpre Parcialmente”

Verifica-se o cumprimento parcial, de acordo com a avaliação da CGU, de 6 itens do tema Ações e programas (67%); 2, do Institucional (22%); e 1, do Servidores (11%), com maior destaque para o primeiro deles:

ASSUNTO	ITEM
INSTITUCIONAL	O órgão ou entidade publica os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior?
LICITAÇÕES E CONTRATOS	O órgão ou entidade divulga informações sobre os contratos firmados em seu âmbito?
RECEITAS E DESPESAS	O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre suas despesas com diárias e passagens?

3.2. Análise dos Indicadores no Painel LAI

Primeiramente, é importante mencionar que dados sobre Transparência Ativa no Painel LAI refletem a situação atual e não podem ser filtrados por período – diferentemente das informações sobre Serviço de Informação ao Cidadão, na mesma ferramenta.

Destarte, considerando a atualização datada de 15/03/2023, apura-se o desempenho institucional da NAV Brasil, nos termos trazidos nos subtópicos seguintes.

3.2.1. Ranking de Cumprimento

A partir das avaliações da CGU sobre órgãos e entidades da Administração Pública federal, foi por ela estabelecido um *ranking* de cumprimento, estando a NAV Brasil classificada na 182ª posição.





Figura 2 – Ranking de cumprimento TA no Painel LAI (15/03/2023).

3.2.2. Quadro Comparativo



Figura 3 – Quadro comparativo TA no Painel LAI (15/03/2023).

3.3. Análise da AMLAI

Muito embora procedam as avaliações da CGU quanto ao não cumprimento ou cumprimento parcial, não se pode olvidar a recente constituição da empresa e da gestão de sua transparência ativa. A NAV Brasil figura como empresa pública de controle direto da União, não dependente do Tesouro, mais moderna, e, ainda assim, em curto espaço de tempo, alcançou uma posição



média no ranking de cumprimento, à frente, inclusive, de entidades já consolidadas da mesma categoria.

De toda forma, verificou-se junto à área de Conformidade, que estão sendo adotadas as diligências necessárias ao atendimento dos itens avaliados como “Não Cumpre” ou “Cumpre Parcialmente”, com previsão de conclusão em curto ou médio prazo.

3.4. Boas Práticas

Certamente, há um longo caminho a ser trilhado até que seja concluída a estruturação da NAV Brasil, mas, no que se refere à Transparência Ativa, já é possível perceber um avanço significativo, após apenas 6 (seis) meses da gestão pela AMLAI, com o alcance de 75% de cumprimento das regras correlatas, acima da média do governo federal.

Atribui-se esse êxito à definição da Transparência como valor institucional da NAV Brasil, às ações de controle e intensas interações da área de Conformidade com os gestores responsáveis pela elaboração das informações, ao empenho dedicado por esses profissionais, apesar de sua estrutura administrativa enxuta, e ao apoio da alta gestão.

3.4.1. Valores Institucionais

Com a finalidade de estabelecer de forma clara o conjunto de valores que vão orientar os comportamentos dos profissionais de diferentes níveis hierárquicos, bem como as tomadas de decisão das lideranças, estabelecendo-se uma cultura ética no ambiente de trabalho, a Transparência foi definida como valor institucional na Estratégia da empresa, amplamente divulgada, interna e externamente.

3.4.2. Controle de Transparência Ativa

Para atendimento da Lei de Acesso à Informação, seu Decreto regulamentar, nos termos e na forma do GTA, além de outras determinações estabelecidas em legislações esparsas, inclusive normas internas com conteúdo de



transparência proativa⁴, foi estabelecido um controle com aproximadamente 120 itens, atribuindo-se as responsabilidades pela edição e divulgação das informações aos correspondentes gestores, e estabelecendo-se periodicidades e prazos a serem acompanhados pela área de Conformidade, com reporte periódico à Diretoria Executiva, para conhecimento e providências, se for o caso.

3.4.3. Semana da Transparência Ativa

No mês de dezembro de 2022, por iniciativa da área de Conformidade, foi dedicada uma semana à capacitação interna dos gestores quanto à Transparência Pública, com foco na TA, levando o nome de “Semana da Transparência Ativa da NAV Brasil”.

Na ocasião, foi divulgado material orientativo audiovisual sobre o tema e realizadas diversas interações com os gestores da informação, com amplo espaço para estudo dos itens que compõe o STA. Além disso, no mesmo período, as áreas se dedicaram à implementação de melhorias na divulgação de informações na página oficial da Estatal.

3.4.4. Apoio da Alta Administração

Uma vez que a TA perpassa toda a estrutura administrativa da Empresa, as ações de controle são deliberadas em colegiado pela Diretoria Executiva ou individualmente por seus membros, e implementadas pela área de Conformidade.

Ademais, para atendimento da LAI, além de prover meios apropriados, as interações de sensibilização da alta gestão junto aos demais gestores, foi fundamental para os avanços alcançados.

⁴ “Divulgação de informações pela Administração Pública por iniciativa própria, de forma espontânea, independentemente de qualquer solicitação da sociedade ou determinação legal.” (CGU, op. cit., p. 44)



3.5. Proposições

Diante da apuração realizada pela AMLAI, propõe-se ao Dirigente Máximo, o seguinte:

- a sensibilização das áreas proprietárias das informações avaliadas pela CGU como “Não Cumpre” ou “Cumpre parcialmente”, para priorização das providências que se fazem necessárias ao atendimento da LAI;
- a implementação de plataforma de gerenciamento de conteúdo do site, com vistas a facilitar a TA diretamente pelos gestores proprietários das informações, com a colaboração e sob a supervisão da Assessoria de Comunicação Social; e
- o estabelecimento da meta aos gestores para cumprimento de 85% do STA até o encerramento do 1º semestre de 2023, e de 100%, até o segundo semestre do mesmo ano.

4. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Diz-se Transparência Passiva (TP) a disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica, realizadas a título de Pedido de Acesso à Informação por meio do Serviço de Informação ao Cidadão, presencial ou virtual, pela Plataforma Fala.BR.

A fonte de consulta dos resultados da TP também é o Painel Lei de Acesso à Informação, gerido pela Controladoria-Geral da União, tendo como diferencial em relação à TA, a possibilidade de aplicação de filtro por período.

Neste item, é importante mencionar a impossibilidade de se estabelecer comparações de desempenho em relação aos anos anteriores, haja vista se tratar do primeiro ciclo de monitoramento da NAV Brasil.



4.1. Análise de Indicadores do Painel LAI

4.1.1. Volume de Solicitações de Acesso à Informação

No ano de 2022, foram recebidos 4 (quatro) pedidos de informações, sendo todos (100%) respondidos.



Figura 4 – Visão geral TP no Painel LAI (2022).

4.1.2. Tempo Médio de Resposta

Em relação ao ano de 2022, conforme o disposto na Figura 4 anterior, verifica-se tempo médio de resposta de 18,25 dias, dentro do prazo legal (vinte dias, prorrogáveis por mais dez dias).

4.1.3. Tipos de Resposta

Verificou-se que, dos 4 (quatro) pedidos, 3 (75%) tiveram acesso concedido, e 1 (25%), a Entidade indicou a inexistência de competência para responder sobre o assunto.

Decisão da Manifestação	%Pedidos Respondidos (decisão)
Acesso Concedido	75,00%
Acesso Negado	0,00%
Acesso Parcialmente Concedido	0,00%
Informação Inexistente	0,00%
Não se trata de solicitação de informação	0,00%
Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	25,00%
Pergunta Duplicada/Repetida	0,00%

Figura 5 – Tipos de resposta conforme Painel LAI (2022).



4.1.4. Recursos

Verificou-se o recebimento de 1 (um) recurso em relação à resposta concedida pela NAV Brasil, particularmente no caso em que a entidade indicou a inexistência de competência para responder sobre o assunto.

O recurso percorreu todas as instâncias internas, mantida a decisão da manifestação.

4.1.5. Cumprimento de Prazo

Verificou-se que 100% das respostas foram realizadas dentro do prazo, inclusive nas situações de uso de prorrogação (25% dos casos).

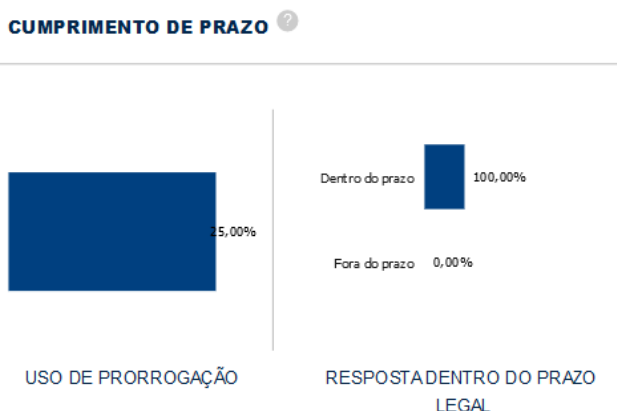


Figura 6 – Cumprimento de prazo no Painel LAI (2022).

4.1.6. Omissões

Verificou-se a inexistência de omissões pela NAV Brasil, que corresponde às solicitações (pedidos e recursos) pendentes e com prazo de resposta expirado, em relação a todas as solicitações recebidas pela entidade, de acordo com os dados consolidados pela CGU desde 2012 até a data atual.



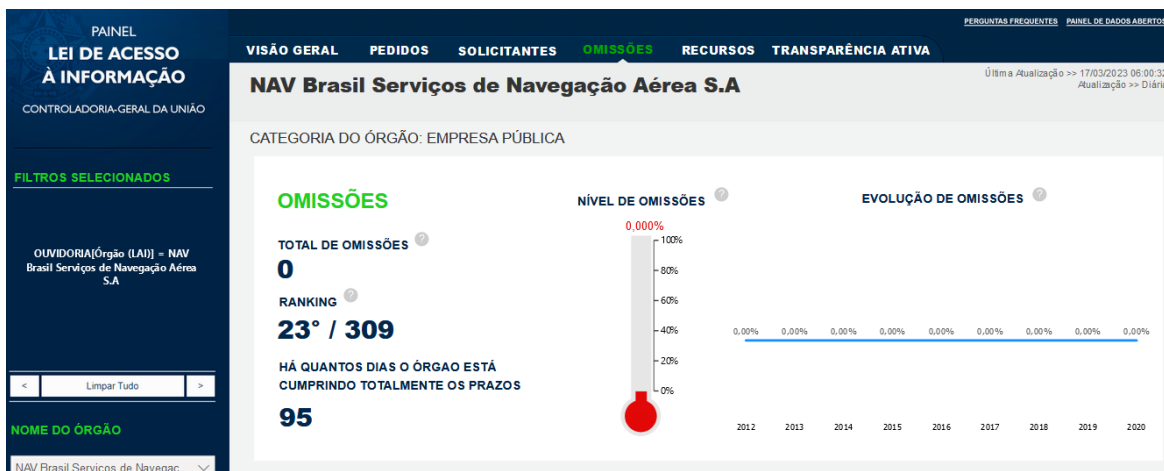


Figura 7 – Omissões no Painel LAI (17/03/2023).

4.1.7. Reclamações

Verificou-se a inexistência de reclamações da NAV Brasil, de acordo com os dados consolidados pela CGU desde 2012 até a data atual.



Figura 8 – Reclamações no Painel LAI (17/03/2023).

4.1.8. Satisfação do Usuário

Para os 4 (quatro) pedidos registrados em 2022, apenas 1 (um) foi avaliado pelo usuário, tendo sido apurado índice máximo de satisfação.



SATISFAÇÃO DO USUÁRIO [?]



Figura 9 – índice de satisfação do usuário de TP no Painel LAI (2022).

4.1.9. Ranking de Satisfação do Usuário

Considerando 1 (uma) avaliação no período, o empenho dos setores em fornecer respostas claras e objetivas aos usuários do SIC rendeu à NAV Brasil a classificação em 1º (primeiro) lugar, junto a apenas mais 18 (dezoito) órgãos e entidades avaliados no ranking de satisfação do usuário, num total de 306 (trezentos e seis) órgãos e entidades avaliadas pela CGU.

4.2. Proposições

Diante da apuração realizada pela AMLAI, propõe-se ao Dirigente Máximo, o seguinte:

- a sensibilização das áreas proprietárias das informações, por intermédio do gestor do SIC, para priorização do atendimento do pedido de acesso à informação no prazo inicial, independentemente da possibilidade de uso de prorrogação; e
- a determinação, ao gestor do SIC, para elaboração de material orientativo quanto ao Serviço de Informação ao Cidadão, preferencialmente de caráter normativo e com a representação gráfica do fluxo de tarefas e procedimentos.



5. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

A NAV Brasil, dentro do período avaliado, conta com 74 (setenta e quatro) informações classificadas como “reservadas”, e nenhuma como “secreta” ou “ultrasecreta”, conforme rol divulgado pela Empresa em sua página oficial na Internet.

Verificou-se, também, em relação ao mesmo período, que não houve informação desclassificada ou pedido de desclassificação, corroborando a premissa de transparência da empresa em suas ações e informações.

Este foi um dos setores de destaque na avaliação da CGU, sendo considerado plenamente cumprido, acima da média do governo federal e da categoria, alcançando a classificação em 1º (primeiro) lugar.



Figura 10 – TA no Painel LAI, com filtro de Informações Classificadas (17/03/2023).

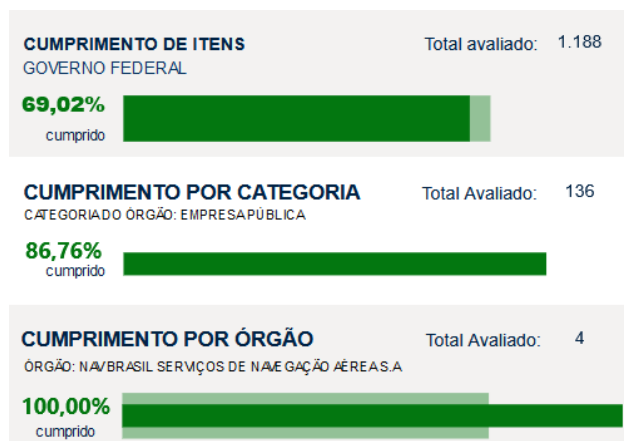


Figura 11 – Quadro comparativo Informações Classificadas (17/03/2023).



6. DADOS ABERTOS

A NAV Brasil, por não estar no escopo definido pelo Decreto nº 8.777/2016, não possui Plano de Dados Abertos (PDA).

7. CONCLUSÃO

O ano de 2022 marca o primeiro ciclo de gestão e monitoramento da Lei de Acesso à Informação na NAV Brasil.

Apesar do curto espaço de tempo, a Empresa apresentou consideráveis evoluções, com resultados que ultrapassam a média do governo federal, no tocante à Transparência Ativa, e 100% de satisfação de usuário, quanto à Transparência Passiva, sem deixar de mencionar a posição de destaque em relação à classificação de informações.

Apesar de todo o avanço, ainda precisam ser feitos alguns ajustes para atingir o pleno cumprimento da TA, bem como alcançar melhores classificações quanto à TP, com a redução do tempo médio de resposta, por exemplo.

Com essa premissa, foram apresentadas, nos tópicos 3.5 e 4.2, as proposições desta AMLAI.

8. DIVULGAÇÃO

O presente relatório deverá ser divulgado na página oficial da NAV Brasil, em observância ao disposto no art. 67, inc. II, do Decreto nº 7.724/2012, e considerando o teor do item 10.4 do Guia de Transparência Ativa da CGU⁵.

⁵ “Deve ser disponibilizado relatório anual sobre o cumprimento das obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação apresentado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade, nos termos do art. 67, inciso II, do Decreto nº 7.724/2012. A disponibilização do relatório em transparência ativa equivale ao seu envio para a CGU, uma vez que, em seu trabalho de monitoramento da Transparência, a CGU analisará os relatórios das Autoridades de Monitoramento, selecionados por avaliação de risco.” (CGU, op. cit., p. 35)

